



CONGRESSO NACIONAL

MPV-540

00205

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 10/08/2011	proposição Medida Provisória nº 540/11	Nº do prontuário		
Deputado RODRIGO MAZINO				
1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input type="checkbox"/> modificativa	4. <input checked="" type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Insira-se, onde couber, o seguinte artigo à Medida Provisória nº 540, de 2011:

“Art. Fica estabelecido, nos mesmos moldes da Lei 12.249, de junho de 2010, o Programa Um Tablet por Professor (PROUTAP).

§1º Os equipamentos mencionados no caput deste artigo destinam-se, exclusivamente, ao uso educacional por professores das escolas das redes públicas de ensino federal, estadual, distrital, municipal ou das escolas sem fins lucrativos de atendimento a pessoas com deficiência, exclusivamente como instrumento de aprendizagem.

§2º A aquisição a que se refere o caput será realizada por meio de licitação pública, observados termos e legislação vigentes.

§3º A aquisição dos equipamentos e sua desoneração tributária deverá, também, ser realizada de acordo com os artigos 8º a 14 da referida lei.”

JUSTIFICATIVA

No ano de 2010 foi promulgada pelo então Presidente Luis Inácio Lula da Silva Lei que estabelece o Programa um computador por aluno.

Diante de tal iniciativa e com vistas a melhorar a capacitação de nossos professores esta medida vem a garantir que cada professor de nosso país tenha acesso a um Tablet, que é uma ferramenta de maior mobilidade e ensino do que um computador, já que tem inúmeras vantagens, a saber: menor peso, maior mobilidade, maior duração de bateria, melhor resolução, maior integração com aluno, melhor possibilidade e barateamento de conexão com a internet e por último, a interatividade.

O custo, aliás, seria bem menor do que equipar os professores com computadores, já que eles seriam muito mais baratos e mais bem equipados do que laptops. Há ainda uma outra vantagem: a menor possibilidade de ação de vândalos, já que os tablets são menores e mais portáteis.

Creio que esta medida irá, sobremaneira, ser importante para reforçar o valor da educação nacional ao mesmo tempo que moderniza e leva o que há de mais moderno para dentro das salas de aula.

PARLAMENTAR

